



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Contrato

Prestação de Serviços recolha de resíduos perigosos dos LPC, nos diversos Laboratórios no Continente e ilhas

PEP N.: 23IN12230137

Como **Primeiro Outorgante**, o Estado Português, através da Polícia Judiciária, com o número de pessoa coletiva 600011712, sita em Rua Gomes Freire, Novo edifício Sede, 1169-007 em Lisboa, representada neste ato pela Diretora Nacional Adjunta, Luísa Proença, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho n.º 5657/2020 de 4 de maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 99, de 21 de maio, que nessa qualidade outorga o presente contrato e,

Como **Segundo Outorgante**, o Agrupamento empresas constituído por AMBIPOMBAL – Recolha de Resíduos Industriais, SA, com sede na Rua Gaivotas em Terra, Lote 3.13.01, nº 3 D, 1990-196 Lisboa, pessoa coletiva 504154265, matriculada no CRC de Pombal, SOMOS AMBIENTE, ACE, com sede na Rua Gaivotas em Terra, Lote 3.13.01, nº 3 D, 1990-196 Lisboa, pessoa coletiva 508653479, matriculada na CRC de Chamusca, e REVALOR – Recuperação e Valorização de resíduos, SA, com sede na Zona Industrial do Casal de Areia, Rua D, Lote 41, Casal da Areia, 2460-392 Alcobaça, pessoa coletiva 504113933, matriculada na CRC de Alcobaça, aqui representadas por João André da Silva Mota, portador do CC [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED] com poderes para outorgar o presente contrato, conforme procurações, e declaração de agrupamento de 28 de setembro de 2023, que fazem aqui parte integrante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato em 24/10/2023 da Diretora Nacional Adjunta da Polícia Judiciária, Luísa Proença, relativas ao procedimento por Consulta Prévia 229/2023 e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com classificação económica D.02.02.20.E0.00



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a recolha em contentores, dos resíduos perigosos nas diversas instalações da Polícia Judiciária, no Continente e ilhas, conforme proposta adjudicada, caderno de encargos e cláusulas seguintes.

Cláusula 2.^a

Vigência do contrato a celebrar

1. O contrato a celebrar produz efeitos a partir da data da sua assinatura com exceção de serviços a executar na Diretoria do centro – Coimbra, e mantém-se em vigor pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses.
2. Na Diretoria do centro – Coimbra, o contrato só produz efeitos a partir de 01.01.2024.

Cláusula 3.^a

Preço Base

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor da proposta adjudicada, até ao limite de 33.631,80 € (trinta e três mil, seiscentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, o que totaliza o valor de 35.649,70 € (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos) distribuída a despesa pelas diversas Unidades e valores, conforme tabela 3 da proposta adjudicada.

Cláusula 4.^a

Condições de Pagamento

1. Para efeitos de pagamento deverá o adjudicatário emitir faturas mensais com detalhe dos locais de recolha e respetivo mapa de quantidade, efetuados no mês a que digam respeito
2. Os pagamentos terão lugar em mais do que um ano económico, sendo estes distribuídos da seguinte forma:
 - ano de 2023: 2.739,00€ + 164,34€ (IVA 6%) = 2.903,34€



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- ano de 2024: 11.584,80€ + 695,09€ (IVA 6%) = 12.279,89€
- ano de 2025: 11.584,80€ + 695,09€ (IVA 6%) = 12.279,89€
- ano de 2026: 7.723,20€ + 463,39€ (IVA 6%) = 8.186,59€

Os valores não executados num ano, transitam para o ano económico seguinte.

3. O pagamento será feito por transferência bancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário aquando da criação de fornecedor na base de dados da entidade adjudicante, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que a mesma tenha sido validada pelo gestor do contrato.
4. As faturas são emitidas a partir da data de vencimento da obrigação de pagamento a que digam respeito.
5. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no final do mês a que digam respeito.
6. As faturas têm de conter obrigatoriamente o número de nota de encomenda ou de compromisso e de contrato nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, sob pena de devolução.
7. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
8. O preço referido na cláusula anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante no presente Caderno de Encargos.
9. O atraso no pagamento das faturas apresentadas fará a entidade adjudicante incorrer em mora com a correspondente aplicação, do artigo 1.º da Lei nº 3/2010, de 27 de abril, sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, desde o respetivo vencimento até ao integral e efetivo pagamento.
10. O atraso no pagamento de quaisquer faturas regularmente emitidas não autoriza o Adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 327.º do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Cláusula 5.^a

Local da Execução

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar, serão prestados nas instalações da entidade adjudicante, conforme quadros seguintes:

Unidade	Quantidades mensais				Quantidade ano
	Grupo III 60 L	Grupo IV 3L	Grupo IV 60 L	Sacos Rolo 50x70	Abraçadeiras
DIC Braga	2	1	0	2	6
DIC Vila Real	2	1	0	2	6
DIC Guarda	2	1	0	2	6
DIC Aveiro	2	1	0	2	6
Diretoria do Centro	1	1	1	2	6
DIC Leiria	2	1	0	2	6
DIC Setúbal	2	1	0	2	6
Diretoria do Sul	2	1	0	2	6
DIC Portimão	2	1	0	2	6
DIC Madeira	2	1	0	2	6
Diret. Norte- L. Crime	5	1	0	3	5
Diret. Norte Toxicol.	2	1	0	3	5
ULIC Évora	1	1	0	1	1
ULIC - P. Delgada	1	1	0	1	1
ULIC Angra Heroísmo	1	1	0	1	1



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Unidade	Morada de recolha
DIC Braga	Rua Professor Mota Leite, n.º 54, 4709-002 Braga
DIC Vila Real	Avenida D. Dinis, 36-38, 5000-600 Vila Real
DIC Guarda	Rua António Fernando Saraiva Morais, nº. 2 6300-299 Guarda
DIC Aveiro	Largo de St.º António 3810-169 Aveiro
Diretoria do Centro	Rua Venâncio Rodrigues, 16/18, 3000-409 Coimbra
DIC Leiria	Quinta dos Maristas – Pousos, 2401-916 Leiria
DIC Setúbal	Praça General Luís Domingues, 27, 2910-585 Setúbal
Diretoria do Sul	Rua do Município, n.º 15, 8004-003 Faro
DIC Portimão	Rua Pé da Cruz, 2, 8500-640 Portimão
DIC Madeira	Rua Tenente Coronel Sarmento, 15, 9004-556 Funchal
Diret. Norte- L. Crime	Rua Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto
Diret. Norte Toxicologia	Rua Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto
ULIC Évora	Av. Fundação Calouste Gulbenkian, lado A, 7005-137 Évora
ULIC - P. Delgada	Praça Gonçalo Velho, 9, 9500-063 Ponta Delgada
ULIC Angra Heroísmo	Praça Gonçalo Velho, 9, 9500-063 Ponta Delgada

2. Em caso de necessidade, deverá ser feita uma recolha adicional, a pedido de cada departamento.

Cláusula 10.^a

Gestor do Contrato

Para efeitos de acompanhamento e execução do contrato pela entidade adjudicante, de acordo com o estipulado no artigo 290.º - A do CCP, são designados os seguintes gestores do contrato:



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Unidade	Gestor	Endereço
DIC Braga	Manuel Ferreira	
DIC Vila Real	Amandio Moura	
DIC Guarda	Lurdes Barreiros	
DIC Aveiro	Rosa Pereira	
Diretoria do Centro	Graça Guerra	
DIC Leiria	Zélia Gonçalves	
DIC Setúbal	Rui Brito	
Diretoria do Sul	Nídia Cavaco	
DIC Portimão	Nelson Santos	
DIC Madeira	Rita Ferreira	
Diret. Norte- L. Crime	Vitor Ferreira	
Diret.Norte Toxicologia	Vitor Ferreira	
ULIC - P. Delgada	Helia Aguiar	
ULIC Angra Heroismo	Helia Aguiar	

Cláusula 16ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras entre as partes, as notificações e comunicações devem ser sempre feitas por correio eletrónico:

Primeiro outorgante: aprovisionamento@pj.pt

Segundo outorgante: geral@revalor.pt

2. Qualquer alteração relativa às informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte por escrito, através de meio que acuse receção.

Cláusula 18ª

Foro Competente e Legislação

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2. Em tudo o que não esteja expressamente previsto no contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Cláusula 19.^a

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de procedimento por consulta prévia n.º 229/2023, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 16.º, no artigo 18.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.
2. O encargo previsto para o presente ano económico é de 2.739,00 € (dois mil, setecentos e trinta e nove euros), a que acresce o IVA à taxa 6%, no montante de 164,34 € (cento e sessenta e quatro euros e trinta e quatro centimos), o que perfaz o total de 2.903,34 € (dois mil, novecentos e três euros e trinta e quatro centimos), sendo este valor suportado pelo orçamento de funcionamento da Polícia Judiciária de 2023, com o cabimento n.º BX42303606 e compromisso n.º BX52306301
3. O encargo previsto para os anos económicos de 2024, 2025, 2026, serão suportados pelo orçamento do ano económico respetivo, tendo sido o encargo plurianual autorizado pelo Despacho n.º 7900/2022 proferido por Sua Excelência a Ministra da Justiça, em 23/06/2022, publicado no Diário da república 2ª série n.º 123, de 28 de junho de 2022, nos valores constantes na cláusula 4ª e registado em SCEP com o n.º 36 /2023.

Lisboa, 31 de outubro de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
